



Número: **0821412-38.2024.8.10.0040**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Criminal de Imperatriz**

Última distribuição : **05/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 10,00**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
COMARCA DE URUAÇU (DEPRECANTE)			
NILSON TAKASHI HAMADA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13414 3884	07/11/2024 23:37	Nilson Takashi Hamada	Diligência



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE URUAÇU
ESCRIVANIA CRIMINAL - VARA I
Rua Califórnia, Qd. 05, Lt. 05, Setor Jonas Velga, Uruaçu-GO, CEP.: 76400-000- Telefone:
(062) 3357-2051

CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO

Processo nº. 5132381-84.2023.8.09.0152
Natureza: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto: 3574 - DIREITO PENAL -> Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral -> Contrabando ou descaminho - CP
Acusado: Nilson Takashi Hamada
Documentos pessoais:RG 208051220028
Nascimento:16 DE JANEIRO DE 1968
Naturalidade: RANCHARIA-SP
Filiação: HIDEO HAMADA E ZORAIDE BORGES HAMADA
Endereço: Avenida Atlântica, Lote nº 198, Setor Vilinha, Imperatriz/MA.

JUÍZO DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de URUAÇU-GO
JUÍZO DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca de IMPERATRIZ-MA
Prazo para cumprimento: 30 DIAS

O MM. Juiz de Direito Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira da Comarca de URUAÇU-GO, faz saber que tramita perante este Juízo os autos da Ação Penal acima especificados, na qual figura como réu a pessoa supra indicadas, e como existem diligências a serem realizadas nessa cidade, **DEPRECA** a Vossa Excelência que, após exarar o vosso r. cumpra-se, determine que seja realizada a **CITAÇÃO** do **acusado** supra qualificado para que responda à acusação por escrito, através de um advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, bem como para comparecer a todos os demais atos e termos do processo, sob pena de revelia, entregando-lhe a respectiva contrafé. No ato da citação, o réu deverá ser advertido de que a resposta à acusação deve ser feita por advogado e, caso não tenha condições financeiras para constituir defensor, informar ao oficial de justiça do seu interesse para que lhe seja nomeado um defensor dativo, constando essa informação na certidão de citação.

Cumprida, restituir a presente, prestando mais este serviço à justiça.

Recebi em
07/11/2024
NILSON TAKASHI
HAMADA
AS: 10:30 HRS.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
URUAÇU - VARA CRIMINAL - I
Usuário: MARIA EDUARDA OLIVEIRA TELLES - Data: 05/11/2024 13:11:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2024 09:01:45
Assinado por ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO SIQUEIRA
Localizar pelo código: 109687605432563873820090586, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

